



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PARECER Nº 104/2021.**

**Em, 21 de dezembro de 2021.**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 070/2021.**

**AUTOR: EXECUTIVO**

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 070/2021**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Cria a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, altera a Lei nº 692/2011 e dá outras providências”. A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes as Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período e teve sua tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o sucinto relatório.

### PARECER

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, como determina o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a iniciativa exclusiva do Prefeito para as matérias de criação, transformação ou extinção de cargo, função ou empregos (Art. 41, I).

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, como determina o artigo 64, IV, que diz: “*redigir o vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final* aos projetos de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais.”

Logo, por ser matéria de interesse municipal, como preconiza o artigo 30 da Constituição Federal e o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o projeto de lei supracitado está em consonância com a técnica legislativa.

O vereador Marcelo de Medeiros Dantas, abre divergência por encontrar valores inferiores no Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro, pois a Lei Municipal nº 1.053/2020 alterou os subsídios dos Secretários Municipais de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), sancionado por este município.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Diante disso, os valores do novo Secretário (R\$ 2.450,00) e do Coordenador de Desenvolvimento Econômico (R\$ 1.397,00), tendo como despesa municipal mensal de R\$ 3.847,22 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), anualmente R\$ 46.166,64 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Por ser um período de 4 anos (mandato do executivo), teremos o valor de R\$ 184.666,56 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que daria para custear várias obras e serviços no município, como: pavimentação, melhoria habitacional, ajuda ao homem do campo, e principalmente, nos exames repesados de crianças, adolescentes e idosos, que se encontram na secretaria de Saúde.

Para tanto, faz-se necessário informar tais situações, como: 1 (um) raio-x de torax de uma criança de 7 anos, que foi inserido no sistema municipal de saúde em 29/09/2021 e até o momento sem resultado; 1 (uma) ultrassonografia da parede abdominal de outra criança de 10 anos, que foi inserido no sistema municipal de saúde em 21/09/2021 (fazendo 3 meses da abertura), e até o momento sem nenhum resultado ou execução; 1 (uma) consulta com um reumatologista de uma senhora de aproximadamente 50 anos, que dia 30 de dezembro completará 1 ano da solicitação e não foi atendida até o momento, como segue documentação em anexo.

Pelo exposto, o Edil Marcelo de Medeiros Dantas abre divergência para votar contrário ao projeto, para não autorizar esses gastos desnecessários, pelo simples fato de serem cargos comissionados e facilitará o cabide de empregos na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Já os Edis Clésio Nelson Dantas e José Lúcio Silva segue o posicionamento do projeto na sua integralidade, da mesma forma que foi enviado pelo Poder Executivo Municipal, confirmado pela justificativa e estudo de impacto orçamentário financeiro.

---

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, diante da divergência de votos na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, e atendendo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, temos o parecer favorável em parte, tendo como divergência o voto do Edil Marcelo de Medeiros Dantas, como fundamentado acima na sua integralidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Portanto, o projeto de lei deverá ser encaminhada para plenária para só assim apresentar a votação final com a colheita dos votos dos demais membros da Casa Legislativa Municipal.

É o nosso parecer.

---

Sala das Comissões, em 21 de Dezembro de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS  
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS  
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA  
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado – OAB/RN 10637

---